



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PARECER N.º 013/2025 - CLJRF

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2025

AUTORIA: Poder Executivo

RELATORIA: Nicole Katllen de Souza Miranda

DATA: 11 de abril de 2025

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2025 que dispõe sobre a atualização da autorização para o Poder Executivo do município de Codajás firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres com entes públicos e privados e dá outras providências.

A proposta visa atender a gestão pública e planejamento de ações estratégicas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

2. ANÁLISE

A competência do Município para celebrar convênios e outros instrumentos similares está prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante aos entes municipais a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar sua administração.

O projeto em análise observa os princípios da legalidade, finalidade, interesse público e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais que regulam a matéria, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A atualização proposta tem por finalidade ampliar a capacidade administrativa do Executivo Municipal, conferindo-lhe respaldo legal atualizado para firmar parcerias com os entes da administração pública direta e indireta, bem como com instituições privadas, respeitados os critérios de legalidade e controle da administração pública.

Do ponto de vista da técnica legislativa e da redação, o projeto encontra-se adequado, obedecendo às normas da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições regimentais, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2025, por entender que a proposta está em consonância com o ordenamento jurídico vigente e atende ao interesse público.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2025.

JOZENILSON LÓPES DE PONTES
Vereador Presidente

NICOLE KATLLEN DE SOUZA MIRANDA
Vereadora, Relatora

JOAO JOSE DA SILVA FILHO
Vereador Membro